



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATO Nº 021/2023

Termo de Contrato nº 021/2023, por Dispensa de Licitação nº 017/2023, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiquera e a empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n – Centro - Ibiquera – BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.976.206/0001-51, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 1049, Itaberaba – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Melo de Araújo, portador da carteira de identidade RG nº 06.851.851-09, inscrito no CPF sob o nº 291.090.068-18, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 017/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e o Processo de Dispensa de Licitação 017/2023, e demais normas pertinente devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 017/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilhos para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

II - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Câmara;

III – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Prestar todas as informações necessárias quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**, para a fiel e perfeita prestação dos serviços aqui contratados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ora contratado, é de **R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais)**, fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme planilha de serviços detalhada abaixo colacionada:



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	BALANCEAMENTO DE RODAS	SERVIÇO	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
03	SUBSTITUIR PASTILHA DE FREIO	SERVIÇO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	RASTREAMENTO ELETRÔNICO	SERVIÇO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
05	LIPEZA DE BICO	SERVIÇO	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
06	SUBSTITUIR CORREIA E ROLAMENTO TENSOR	SERVIÇO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

3.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada a prestação dos serviços por servidor responsável.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Ibiquera, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será de 02 (dois) meses, vigorando a contar da data de sua assinatura, válido portanto até 02 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

7.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Poderá a Câmara Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

8.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será realizado pela Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 São prerrogativas da Câmara Municipal, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

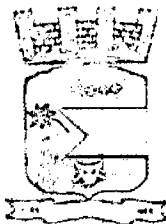
11.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

11.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2023, realizada com fundamento da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

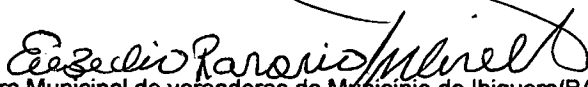
CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibiquera, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibiquera, 02 de junho de 2023


Câmara Municipal de vereadores do Município de Ibiquera/BA
Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara



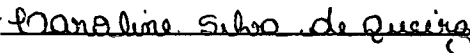
NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA
Contratada

00.976.206/0001-51
NACIONAL CABORONGA - COMÉRCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Av. Ruy Barbosa, nº 1049
CEP: 46.880-000
Ibiquera - BA

Testemunhas: Ass:

CPF


288-723715-20

Ass: 

CPF 048.800.895-67



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº - Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.610-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 - Ibiquera - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**CONTRATO Nº 021/2023**

Termo de Contrato nº 021/2023, por Dispensa de Licitação nº 017/2023, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiquera e a empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.232/0001-62, localizada na Praça São José, s/n - Centro - Ibiquera - BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Euzébio Rosário de Meireles, brasileiro, com CPF Nº 363.824.775-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.976.206/0001-51, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 1049, Itaberaba - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Melo de Araújo, portador da carteira de identidade RG nº 06.851.851-09, inscrito no CPF sob o nº 291.090.068-18, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 017/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e o Processo de Dispensa de Licitação 017/2023, e demais normas pertinente devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 017/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da fiscalização, qualquer anomalia ou empecilhos para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

II - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pela Câmara;

III - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Prestar todas as informações necessárias quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**, para a fiel e perfeita prestação dos serviços aqui contratados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ora contratado, é de R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, conforme planilha de serviços detalhada abaixo colacionada:



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.610-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALINHAMENTO	SERVIÇO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	BALANCEAMENTO DE RODAS	SERVIÇO	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
03	SUBSTITUIR PASTILHA DE FREIO	SERVIÇO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	RASTREAMENTO ELETRÔNICO	SERVIÇO	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
05	LIPEZA DE BICO	SERVIÇO	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
06	SUBSTITUIR CORREIA E ROLAMENTO TENSOR	SERVIÇO	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

3.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada a prestação dos serviços por servidor responsável.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irredutíveis.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.2.1 Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Ibiquera, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato será de 02 (dois) meses, vigorando a contar da data de sua assinatura, válido portanto até 02 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2002	Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15000000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

7.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 45.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Poderá a Câmara Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

8.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será realizado pela Sra. LETÍCIA DA SILVA MIRANDA, cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 São prerrogativas da Câmara Municipal, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

11.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

11.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2023, realizada com fundamento da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.





Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Terça-feira, 27 de Junho de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 379

Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 44.040-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibiquera, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

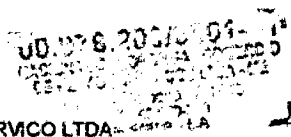
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibiquera, 02 de junho de 2023

Euzébio Rosário de Meireles
Câmara Municipal de vereadores do Município de Ibiquera/BA
Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara

[Assinatura]
NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA - CABA

Contratada



Testemunhas: Ass:

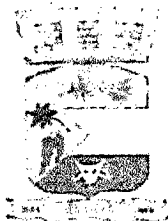
CPF

288-723715-20

Ass: *[Assinatura]*

CPF 148.800.895-67





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

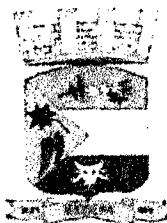
CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **021/2023** com a Empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº **00.976.206/0001-51**, para contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, conforme proposta apresentada pela contratada na **Dispensa de Licitação 017/2023**, pelo valor total de **R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 02 meses, vigorando a partir de sua assinatura até 04 de agosto de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Ibiquera, 04 de junho de 2023. Assinam pela empresa Gilvan Melo de Araújo, e pela Câmara municipal **Euzébio Rosário de Meireles**, Presidente.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **021/2023** com a Empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº **00.976.206/0001-51**, para contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, conforme proposta apresentada pela contratada na **Dispensa de Licitação 017/2023**, pelo valor total de **R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 02 meses, vigorando a partir de sua assinatura até 02 de agosto de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Ibiquera, 02 de junho de 2023. Assinam pela empresa Gilvan Melo de Araújo, e pela Câmara municipal **Euzébio Rosário de Meireles**, Presidente.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

PROCESSO Nº 021/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº **021/2023** com a Empresa **NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº **00.976.206/0001-51**, para contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, conforme proposta apresentada pela contratada na **Dispensa de Licitação 017/2023**, pelo valor total de **R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 02 meses, vigorando a partir de sua assinatura até 04 de agosto de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Ibiquera, 04 de junho de 2023. Assinam pela empresa Gilvan Melo de Araújo, e pela Câmara municipal **Euzébio Rosário de Meireles**, Presidente.





Câmara Municipal de Ibiquera - Bahia

Quinta-feira, 29 de Junho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 382



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, s/nº - Tel.: (75) 3328-2246 – CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62 – Ibiquera Bahia

ERRATA DE DATA DE CONTRATO E VIGÊNCIA

RETIFICA-SE, A DATA DE CONTRATO E VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 021/2023 com a Empresa NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 00.976.206/0001-51, para contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 017/2023, pelo valor total de **R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 02 meses, vigorando a partir de sua assinatura até 04 de agosto de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Ibiquera, 04 de junho de 2023. Assinam pela empresa Gilvan Melo de Araújo, e pela Câmara municipal Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.

LÊ SE:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia, torna público que firmou contrato nº 021/2023 com a Empresa NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 00.976.206/0001-51, para contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos FIAT MOBI de placa QTV6G23 e FIAT MOBI de placa RCZ9C79, pertencente a Câmara Municipal de Ibiquera/BA, conforme proposta apresentada pela contratada na Dispensa de Licitação 017/2023, pelo valor total de **R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais)**, cujo contrato terá sua duração pelo período de 02 meses, vigorando a partir de sua assinatura até 02 de agosto de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Ibiquera, 02 de junho de 2023. Assinam pela empresa Gilvan Melo de Araújo, e pela Câmara municipal Euzébio Rosário de Meireles, Presidente.





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

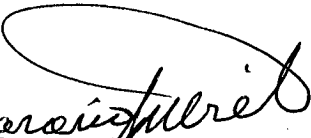
PROCESSO Nº 021/2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 021/2023

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o EXTRATO DE CONTRATO de nº 021/2023, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 02 de junho de 2023, no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ibiquera.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera, 02 de junho de 2023.


Euzébio Rosário de Meireles
Presidente da Câmara



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Ibiquera

Praça São José, S/Nº- Tel.: (75) 3328-2246 - CEP: 46.840-000

CNPJ: 13.347.232/0001-62- Ibiquera- Bahia

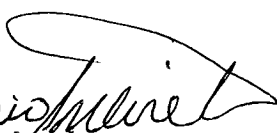
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 017/2023

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o **ATO DE DISPENSA DE Nº 017/2023**, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, foi devidamente publicado em 02 de junho de 2023 no **Mural de Avisos da Câmara Municipal de Ibiquera**.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera, 02 de junho de 2023.


Euzébio Rosário de Mello
Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NACIONAL CABORONGA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 00.976.206/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:11 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **2082.A59A.EF96.8C3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NACIONAL CABORONGA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.976.206/0001-51

Certidão nº: 14260262/2023

Expedição: 05/04/2023, às 10:56:59

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL CABORONGA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.976.206/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.976.206/0001-51

Razão

Social:

NACIONAL CABORONGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV RUY BARBOSA 1049 / DERBA / ITABERABA / BA / 46880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053000393458636312

Informação obtida em 31/05/2023 09:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233076725

RAZÃO SOCIAL	
NACIONAL CABORONGA - COMERCIO DE PECAS E SERV	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
118.306.074	00.976.206/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Itaberaba

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Rio Branco, 617

Centro - Itaberaba - BA CEP: 46880-000

CNPJ: 13.719.646/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000819/2023.E

Nome/Razão Social: **NACIONAL CABORONGA - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -ME.**

Nome Fantasia: **NACIONAL**

Inscrição Municipal: **0007419**

CPF/CNPJ: **00.976.206/0001-51**

Endereço: **AVN RUY BARBOSA, 1049 COMERCIO**

ESCURINHA ITABERABA - BA CEP: 46880-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/06/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008422910000007590030000819202305053**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itaberaba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.